



Jaguaribe, 19 de outubro de 2018

Edição Nº: 2870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe - CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18.09.01/2018, resultante do Pregão Presencial nº 18.09.01/2018. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULO CAMINHÃO REBOQUE (TIPO PRANCHA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano. FORNECEDORES REGISTRADOS: N. O. CASTRO ALVES - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Igor Pinheiro Costa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Geraldo Targino da Silva. VALOR GLOBAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Jaguaribe - CE, 19 de outubro de 2018. Geraldo Targino da Silva. Secretário da Cidade e Infraestrutura.

**** **

Portaria nº 169/2018, de 19 de outubro de 2018. Dispõe sobre nomeação interina da servidora SHIRLEY BARBOSA LIMA, Secretária Adjunta, para assumir o cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO o afastamento da servidora ANA PATRÍCIA DIÓGENES, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, que deverá se afastar das suas atividades laborais por um período de cinco dias, de 22.10.2018 à 26.10.2018; CONSIDERANDO que as ações da referida secretária, assim como as deliberações administrativas não podem ser interrompidas, ante a continuidade das políticas públicas ali desempenhadas. RESOLVE: Art. 1º. DEFERIR o Requerimento apresentado pela servidora ANA PATRÍCIA DIÓGENES, Art. 2º. NOMEAR, interinamente, a servidora SHIRLEY BARBOSA LIMA, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para assumir o cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social no período de 22 a 26.10.2018. PUBLICUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Palácio da Intendência, em 19 de outubro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

**** **

Table with columns: REQU., CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, ANULAÇÃO (R\$). Includes sections for Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, and Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Table with columns: REQU., CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, ANULAÇÃO (R\$). Includes sections for Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Cidade e Infra-Estrutura, and Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Table with columns: REQU., CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA, NATUREZA, ANULAÇÃO (R\$). Includes sections for Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Cidade e Infra-Estrutura, and Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



Jaguaribe, 19 de outubro de 2018

Edição Nº: 2870

*** **

Decreto Nº 976/2018, de 19 de Outubro de 2018. “Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Área Rural No Sítio Ramalhete, No Município de Jaguaribe, Estado Do Ceará, Terreno Urbano, com área de 376,36 M², e 77,60 Metros De Perímetro, Para Construção De Uma Estação De Tratamento De Água, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização da construção de uma Estação de Tratamento de Água, no Sítio Ramalhete, Zona Rural do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que na referida área desapropriada de área de 376,36 m², e 77,60 metros de perímetro, será construído a obra supra citada. **CONSIDERANDO** que a referida obra, visa a instalação de uma unidade de Estação de Tratamento da água que irá tratar a água do Sistema de Abastecimento da localidade citada, bem como atenderá as localidades vizinhas, e ainda atendendo a toda população Jaguaribana residente nos referidos sítios, **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

Imóvel:	Área a Ser Desapropriada do Reservatório de Água do Sistema de Abastecimento do Sítio Belo Monte.		
Proprietário:	JOSÉ SERGIO PINHEIRO DIÓGENES		
Município:	Jaguaribe	UF:	
	Ceará		
Matrícula:	-		
	Código SNCR:		-
Área (m ²):	81,00		(m):
	Perímetro		36,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.346.518,4608 m e E 511.670,5927 m, situado no terreno do Senhor José Sergio Pinheiro Diógenes, deste segue confrontando ao NORTE com José Sergio Pinheiro Diógenes, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de 90°0'0" e distância de 9,00 m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.346.517,2753 m e E 511.679,5143 m; deste, segue confrontando ao LESTE com José Sergio Pinheiro Diógenes, ângulo de 90°0'0" e distância de 9,00 m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.346.508,3537 m e E 511.678,3288 m; deste, segue confrontando ao SUL com José Sergio Pinheiro Diógenes, ângulo de 90°0'0" e distância de 9,00 m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.346.309,5392 m e E 511.669,4073 m; deste, segue confrontando ao OESTE com a Estrada Carroçável, ângulo de 90°0'0" e distância de 9,00 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – SAT 92369 (Jaguaribe-CE), de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada um Reservatório de Água, Município de Jaguaribe/CE. Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere a o art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Área a Ser Desapropriada da Estação de Tratamento de Água do Sistema de Abastecimento do Sítio Ramalhete.		
Proprietário:	ANTÔNIO PEIXOTO DE ALMEIDA		
Município:	Jaguaribe	UF:	
Matrícula:	-		
	Código SNCR:		-
Área (m ²):	376,36		(m):
	Perímetro (m):		77,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.348.801,1589 m e E 513.068,3710 m, situado no terreno do Senhor Antônio Peixoto de Almeida, deste segue confrontando ao NORTE com Antônio Peixoto de Almeida, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de 90°0'0" e distância de 19,35 m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.348.798,1571 m e E 513.087,4867 m; deste, segue confrontando ao LESTE com Antônio Peixoto de Almeida, ângulo de 90°0'0" e distância de 19,45 m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.348.778,9426 m e E 513.084,4695 m; deste, segue confrontando ao SUL com Antônio Peixoto de Almeida, ângulo de 90°0'0" e distância de 19,35 m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.348.781,9443 m e E 513.065,3537 m; deste, segue confrontando ao OESTE com Antônio Peixoto de Almeida, ângulo de 90°0'0" e distância de 19,45 m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – SAT 92369 (Jaguaribe-CE), de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada uma Estação de Tratamento de Água, Município de Jaguaribe/CE. Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere a o art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto Nº 977/2018, de 19 de Outubro de 2018. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Área Rural no Sítio Belo Monte, no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, terreno urbano, com área de área de 81,00 m², e 36,00 metros de perímetro, para construção de um Reservatório no Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização da construção de um Reservatório no Sistema de Abastecimento de Água, no Sítio Belo Monte, Zona Rural do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que na referida área desapropriada de área de 81,00 m², e 36,00 metros de perímetro, será construído a obra supra citada. **CONSIDERANDO** que a referida obra, visa a instalação de uma unidade de Reservatório de Água no Sistema de Abastecimento na localidade citada, que atenderá as localidades vizinhas, e atendendo, ainda a toda população Jaguaribana residente nos referidos sítios; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Área a Ser Desapropriada do Reservatório de Água do Sistema de Abastecimento do Sítio Tamanduá.		
Proprietário:	LOURENÇO NOGUEIRA DA SILVA		
Município:	Jaguaribe	UF:	
Matrícula:	-		
	Código SNCR:		-
Área (m ²):	101,50		(m):
	Perímetro (m):		40,30

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.327.941,6190 m e E 529.032,8874 m, situado no terreno do Senhor Lourenço Nogueira da Silva, deste segue confrontando ao NORTE com Lourenço Nogueira da Silva, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de 90°0'0" e distância de 10,05m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.327.939,9695 m e E 529.042,8011 m; deste, segue confrontando ao LESTE com Lourenço Nogueira da Silva, ângulo de 90°0'0" e distância de 10,10m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.327.930,0065 m e E 529.041,1434 m; deste, segue confrontando ao SUL com Lourenço Nogueira da Silva,

MEMORIAL DESCRITIVO



Jaguaribe, 19 de outubro de 2018

Edição Nº: 2870

ângulo de 90°0'0" e distância de 10,05m, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.327.931,6559 m e E 529.031,2297 m; deste, segue confrontando ao **OESTE** com **Lourenço Nogueira da Silva**, ângulo de 90°0'0" e distância de 10,10m, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – **SAT 92369** (Jaguaribe-CE), de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º**. O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada um **Reservatório de Água**, Município de Jaguaribe/CE. **Art. 3º**. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere ao art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto Nº 979/2018, de 19 de Outubro de 2018. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Área Rural no Sítio Almas, no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, terreno urbano, com área de 100,99 m², e 40,20 metros de perímetro, para construção de um Reservatório no Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de realização da construção de um Reservatório no Sistema de Abastecimento de Água, no Sítio Almas, Zona Rural do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. CONSIDERANDO que na referida área desapropriada de área de 100,99 m², e 40,20 metros de perímetro, será construído a obra supra citada. CONSIDERANDO que a referida obra, visa a instalação de uma unidade de Reservatório de Água que no Sistema de abastecimento a localidade citada, bem como as localidades vizinhas, e atendendo a toda população Jaguaribana residente nos referidos sítios; DECRETA: **Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:**

MEMORIAL DESCRITIVO	
Imóvel:	Área a Ser Desapropriada do Reservatório de Água do Sistema de Abastecimento do Sítio Almas.
Proprietário:	JUAREZ CÂNDIDO LANDIM
Município:	Jaguaribe
UF:	Ceará
Matrícula:	-
Área (m²):	Código SNCR: -
	100,99
	Perímetro (m):
	40,20

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N 9.319.917,7329 m e E 530.520,7731 m, situado no terreno do Senhor **Juarez Cândido Landim**, deste segue confrontando ao **NORTE** com **Juarez Cândido Landim**, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de 90°0'0" e distância de 9,95m, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 9.319.911,3224 m e E 530.528,3828 m; deste, segue confrontando ao **LESTE** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 10,15m, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 9.319.903,5597 m e E 530.521,8434 m; deste, segue confrontando ao **SUL** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 9,95m, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.319.909,9703 m e E 530.514,2337 m; deste, segue confrontando ao **OESTE** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 10,15m, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – **SAT 92369** (Jaguaribe-CE), de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º**. O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada um **Reservatório de Água**, Município de Jaguaribe/CE. **Art. 3º**. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere ao art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto Nº 980/2018, de 19 de Outubro de 2018. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Área Rural no Sítio Almas, no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, terreno urbano, com área de 20,25 m², e 18,00 metros de perímetro, para construção de um Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de realização da construção de um Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água, no Sítio Almas, Zona Rural do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. CONSIDERANDO que na referida área desapropriada de área de 20,25 m², e 18,00 metros de perímetro, será construído a obra supra citada. CONSIDERANDO que a referida obra, visa a instalação de uma unidade de Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água, que atenderá a localidade citada, bem como as localidades vizinhas, e atendendo a toda população Jaguaribana residente nos referidos sítios, DECRETA: **Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:**

MEMORIAL DESCRITIVO	
Imóvel:	Área a Ser Desapropriada do Quadro Elétrico de Comando do Sistema de Abastecimento do Sítio Almas.
Proprietário:	JUAREZ CÂNDIDO LANDIM
Município:	Jaguaribe
UF:	Ceará
Matrícula:	-
Área (m²):	Código SNCR: -
	20,25
	Perímetro (m):
	18,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N 9.320.010,6620 m e E 530.287,8496 m, situado no terreno do Senhor **Juarez Cândido Landim**, deste segue confrontando ao **NORTE** com **Juarez Cândido Landim**, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de 90°0'0" e distância de 4,50m, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 9.320.009,3380 m e E 530.292,1504 m; deste, segue confrontando ao **LESTE** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 4,50m, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 9.320.005,0372 m e E 530.290,8265 m; deste, segue confrontando ao **SUL** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 4,50m, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.320.006,3611 m e E 530.286,5257 m; deste, segue confrontando ao **OESTE** com **Juarez Cândido Landim**, ângulo de 90°0'0" e distância de 4,50m, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – **SAT 92369** (Jaguaribe-CE), de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º**. O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada um **Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água**, Município de Jaguaribe/CE. **Art. 3º**. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere ao art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

Decreto Nº 981/2018, de 19 de Outubro de 2018. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Área Rural no Sítio Tamandua, no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, terreno urbano, com área de 35,99 m², e 24,00 metros de perímetro, para construção de um Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de realização da construção de um Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água, no Sítio Tamandua, Zona Rural do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. CONSIDERANDO que na referida área desapropriada de área de 35,99 m², e 24,00 metros de perímetro, será construído a obra supra citada. CONSIDERANDO que a referida obra, visa a instalação de uma unidade de Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água da localidade citada, bem como atenderá as localidades vizinhas, e ainda atendendo a toda população



Jaguaribe, 19 de outubro de 2018

Edição Nº: 2870

Jaguaribana residente nos referidos sítios; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Área a Ser Desapropriada do Quadro Elétrico de Comando do Sistema de Abastecimento do Sítio Tamanduá.		
Proprietário:	ELIODONIO NOGUEIRA DE LIMA		
Município:	Jaguaribe		
	UF:	Ceará	
Matrícula:	-		
	Código SNCR:	-	
Área (m²):	35,99		
	Perímetro (m):	24,00	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.326.936,9592** m e **E 531.900,3328** m, situado no terreno do Senhor **Eliodonio Nogueira de Lima**, deste segue confrontando ao **NORTE** com **Eliodonio Nogueira de Lima**, com os seguintes ângulos e distâncias: ângulo de $90^{\circ}0'0''$ e distância de 6,10m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.326.934,4145** m e **E 531.905,8767** m; deste, segue confrontando ao **LESTE** com **Eliodonio Nogueira de Lima**, ângulo de $90^{\circ}0'0''$ e distância de 5,90m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.326.929,0524** m e **E 531.903,4155** m; deste, segue confrontando ao **SUL** com **Eliodonio Nogueira de Lima**, ângulo de $90^{\circ}0'0''$ e distância de 6,10m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.326.931,5971** m e **E 531.897,8716** m; deste, segue confrontando ao **OESTE** com **Eliodonio Nogueira de Lima**, ângulo de $90^{\circ}0'0''$ e distância de 5,90m, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação planimétrica – **SAT 92369** (Jaguaribe-CE), de coordenadas **E 540.853,000** m e **N 9.347.753,669** m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39º WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º.** O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada um **Quadro Elétrico no Comando do Sistema de Abastecimento de Água**. Município de Jaguaribe/CE. **Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a urgência a que se refere a o art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, aos 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

DECRETO Nº 984/2018, de 19 de Outubro de 2018. Dispõe sobre a regulamentação de prazo para adesão de Servidor Público Municipal a empréstimos consignados, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal regulamentar o prazo máximo de parcelas em empréstimos consignados contraídos por servidor público. **CONSIDERANDO** que a prática de mercado encontra-se abusiva, com prazos de 120(cento e vinte) meses e juros excessivos. **DECRETA: Art. 1º.** Aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaribe, só será permitido o parcelamento de crédito consignado com no máximo 96(noventa e seis) parcelas, independentemente de agência bancária ou instituição financeira que ofereça esse tipo de serviço. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, 19 de Outubro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **